

Lei n.º 519/89

Dispõe sobre a Abertura Suplementar no Orçamento Vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Buriópolis, por seus representantes aprova, e EU Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal devidamente autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento vigente, na ordem de NC\$ 312.540,00 (Trezentos e doze mil, quinhentos e quarenta cruzados novos), tendo em vista o excesso de arrecadação, baseando-se no saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada.

Artigo 2º - A presente autorização se faz conforme o disposto nos §§ 1º, inciso II, 2º, 3º e 4º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artigo 3º - Fica também o Executivo Municipal devidamente autorizado a realizar ato próprio, visando o desdobramento por elementos, mediante as categorias econômicas pertinentes, baseando-se no Orçamento vigente, previsto no artigo 2º da Lei Orçamentária n.º 449/88, de 05 de dezembro de 1988.

Artigo 4º - A presente suplementação é feita devido os limites previstos na letra "b" do artigo 3º da Lei Orçamentária n.º 449/88, de 05 de dezembro de 1988, terem sido em sua totalidade, utilizados.

Artigo 4º - A presente suplementação é feita devido os limites previstos (cancelado)

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 21 de dezembro de 1989

*M. Reis Soares*

Maria das Dores Reis Soares

OAB/MG - 42.977

SECRETARIA MUNICIPAL

*Eltzeu Nadir José Lopes*

Eltzeu Nadir José Lopes

Prefeito Municipal

CIC 120 983 320-48

Projeto de lei nº 258/89, de 14/12/89. Aprovado em primeira discussão por = 8 = votos a favor e = 00 = votos contra. E após aprovado na 2ª discussão por = 8 = votos a favor e = 00 = contra. Sala das Sessões 01/12/89